

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
Documento nº 02500.030808/2021-49

INTRODUÇÃO

Para elaboração deste documento, utilizou-se como parâmetro a Instrução Normativa da SGD/ME nº 1/2019, o modelo de Termo de Referência disponibilizado no site da Advocacia-Geral da União (AGU), atualizado em maio de 2020, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3ª edição Abr/2020, também da AGU.

Em conformidade com o Art.12 da IN SGD/ME nº 1/2019, cabe à Equipe de Planejamento da Contratação a elaboração do TR ou do PB.

1. Objeto da Contratação

Contratação de links de Internet via cabo de fibra ótica, na velocidade de 2 Gigabits por segundo (Gbps), com dupla abordagem física à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS).

A chegada ao ponto de ligação no Data Center localizado no Setor Policial (SPO), Área 5, Quadra 3, Bloco L, Brasília/DF, CEP 70610-200 deverá ocorrer por duas entradas distintas, sendo a primeira pela Estrada do Setor Policial Militar e a segunda pela Estrada Parque Indústria e Abastecimento, a fim de minimizar risco de interrupção no fornecimento do serviço por rompimento de cabos.

2. Descrição da Solução de TIC

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Link de acesso à Internet com largura de banda/velocidade de 2 Giga Bits por Segundo (2 Gbps). Possuir solução que reprenda ataque DoS e DDoS e que seja capaz de mitigar tanto ataques por inundação (ICMP Flood, UDP Flood, TCP SYN Flood) quanto ataques por exploração de protocolos (HTTP GET flooding e DNS Reflection Attacks).	26506	1	Unidade



	Chegada do link ao Data Center da ANA por duas entradas físicas distintas, sendo uma pela Estrada do Setor Policial Sul e outra pela Estrada Parque Indústria e Abastecimento.		
--	--	--	--

Obs.: o Grupo Natureza de Despesa/Subelemento Orçamentário dependerá do tipo de despesa. Se esta for intraorçamentária, 33.91.40/13. Caso contrário, 33.90.40/13.

3. Justificativa Para a Contratação

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Esta contratação é necessária para manter disponibilidade e ampliar a banda de acesso à internet, além de aumentar o desempenho das conexões da ANA com a rede mundial de computadores para que acompanhem o crescimento das demandas, em especial aquelas decorrentes:

- a) da sanção da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que trata do novo Marco Legal do Saneamento Básico e atribui à ANA responsabilidades, dentre outras, sobre os sistemas de informações complementares ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH);
- b) da execução do Contrato 045/2019/ANA, firmado em dezembro de 2019, para prestação de serviços de computação em nuvem da Amazon Web Service (AWS) pela Claro S.A.;
- c) da entrada em teletrabalho de praticamente todos os servidores e colaboradores da ANA a partir de março do ano de 2020 em virtude da pandemia do novo corona vírus – COVID 19, que exige amplo provimento de conexões por Virtual Private Network (VPN).



Figura: Modelo de Nuvem Híbrida

Ademais, a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia determina a priorização das contratações de serviços em nuvem¹, em um movimento denominado de “cloudification” da infraestrutura de TI, valendo-se preferencialmente de Nuvem Híbrida, as quais são essencialmente dependentes do desempenho dos links de Internet que os servem. Assim, para realizar esse movimento e promover a transferência regular de grande massa de dados com seu repositório na AWS, a ANA precisa de links de Internet adequados para velocidades maiores do que as providas pelos atuais links (200, 300 e 700 Mbps).

Observou-se que, a partir da utilização dos links de internet hospedagem da primeira carga da ANA na nuvem AWS (backup e arquivamento), os canais de comunicação foram saturados e operaram em sua capacidade máxima, trazendo prejuízos à transferência de dados de backup e demais usos, tendo sido necessário limitar seu uso através de regras específicas (QoS) para redução do impacto:

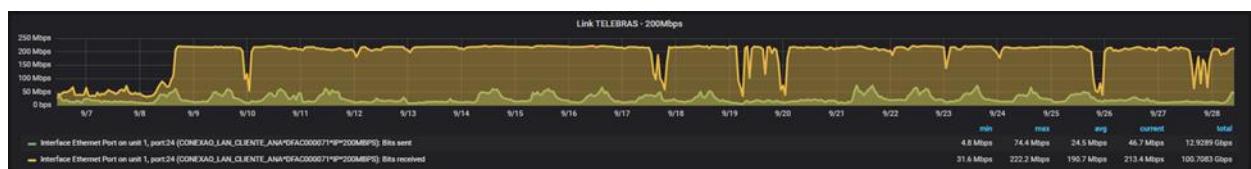


Figura: Limites de Utilização combinada dos links de comunicação.

Considerando que a ANA adotou a estratégia de utilização de Nuvem Híbrida e que, até que exista carga de trabalho que justifique a contratação de uma conexão direta ao centro de operações da AWS em São Paulo (via AWS Direct Connect²), utilizar-se-á como meio de comunicação da Agência com a Nuvem, VPN sobre internet, estima-se que a velocidade de conexão deva chegar aos 2 Gbps.

Com dupla abordagem física ao Data Center ANA, busca mitigar-se os riscos de rompimento de cabos em uma das extremidades, ou ainda defeitos já experimentados pela ANA em quadros de distribuição de fibras ópticas, garantindo que a outra abordagem continue operando em caso de queda da primeira.

A contratação requerida é de caráter contínuo, pois vai ao encontro do Acórdão 132/2008-2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, por serem os links de Internet essenciais ao funcionamento das atividades finalísticas e administrativas da ANA, de modo que sua interrupção compromete severamente a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional. Ressalta-se que todas as aplicações do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), como aquelas que dão acesso aos dados hidrológicos das estações

¹ <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes-para-contratacao>

² <https://aws.amazon.com/pt/getting-started/projects/connect-data-center-to-aws/>



pluviométricas e fluviométricas, aos dados de qualidade da água, de outorgas emitidas, de eventos críticos etc. são disponibilizadas à sociedade via Internet. Do mesmo modo, todos os sistemas institucionais/administrativos da ANA como SIAPE, SIAFI, SIASG etc. se ligam àqueles dos órgãos setoriais da Administração Pública Federal (APF) pela Internet.

Sob o aspecto da vigência inicial do contrato, considerando que a maioria dos contratos de caráter contínuo afetos à área de tecnologia da informação firmados anteriormente pela ANA alcançaram de fato 60 (sessenta) meses de efetivo exercício e, em especial para os de prestação de serviço de links de Internet, quase todas as contratações atingiram ou devem atingir tal limite temporal imposto pela Lei nº 8.666/1993. Portanto, é requerida a vigência inicial de 30 (trinta) meses para a presente contratação de links de Internet, renovável por igual período.

Vislumbra-se a vigência inicial de 30 meses como a medida mais apropriada, considerando que há um histórico de prorrogações contratuais até o limite máximo permitido, indicando que, na prática, os contratos tendem a vigorar por tal período. Além disso, ampliando-se a vigência inicial para 30 meses, ocorre a redução do custo administrativo correspondente à instrução dos processos de prorrogação contratual, visto que, no caso de um contrato assinado para vigorar por 12 (doze) meses, a administração teria que efetuar 4 (quatro) instruções de renovação (prorrogação) até atingir o limite de 60 (sessenta) meses. Já se o contrato for celebrado por 30 (trinta) meses, haverá a necessidade de se promover apenas 1 (uma) prorrogação, o que também reduz o risco de a empresa prestadora do serviço se encontrar sancionada justamente durante o período de renovação, impedindo, nesse caso, a prorrogação pretendida pela ANA.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Alinhamento aos Planos Estratégicos	
ID	Objetivos
O.05	Melhorar a eficácia, eficiência e efetividade operacional
O.10	Garantir serviços de infraestrutura flexíveis e adequados à ANA

Alinhamento ao PDTIC 2020-2021	
ID	Indicador
287	Serviços de Links de comunicação com a internet

Alinhamento ao PAC 2021	
ID	Indicador

267	Serviços de Links de Comunicação com a internet
-----	---

3.3. Estimativa da demanda

Atualmente a ANA possui três links de Internet: um link de 200 Mbps contratado com a empresa CenturyLink (Contrato 057/2016/ANA) e dois links contratados com a empresa Telebrás (Contrato 053/2016/ANA), sendo um de 300 Mbps e outro de 700 Mbps. Ambos contratos irão alcançar o limite de 60 meses de vigência no próximo ano (2021) e nenhum atinge a velocidade mínima recomendada pelo provedor dos serviços de computação em nuvem atualmente contratado pela ANA.

Conforme explicitado no item 1 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação anexo a este Termo de Referência, somente pela demanda dos serviços em nuvem, a Amazon recomenda ligações de 1 a 10 gigabits, caso seja necessária a AWS Direct Connect.

Some-se a isso a premente migração dos serviços de telefonia da ANA para modelo VoIP, no qual haverá ainda maior demanda por largura de banda de conexão, compensada por notória diminuição nos custos com telefonia fixa.

Como último fator determinante, nota-se o aumento significativo da necessidade de velocidade de conexão advinda da movimentação de grande parte do efetivo de servidores da ANA para o modelo de teletrabalho, advindo da pandemia de SARS-COV-2 ocorrida no mundo no biênio 2020-2021, que ampliou a utilização dos links de forma dramática devido às novas conexões através de VPN estabelecidas. Desta forma, entende-se que a velocidade mínima para manter os níveis de serviço em padrões de qualidade atuais seria de largura total de banda de 2 Gbps.

Há ainda a necessidade de garantir contingência física ao data center da provedora do link de comunicação, razão pela qual a STI deverá iniciar, em curto espaço de tempo, novo procedimento licitatório para aquisição de novo link de 1Gbps, com operadora distinta à vencedora deste certame, permitindo dessa forma total contingência em caso de intempéries.

Dessa forma, neste procedimento licitatório será contratado somente 1 link de 2Gbps com dupla abordagem física ao DataCenter ANA.

Finalmente, estimou-se ainda a presença da proteção contra-ataque distribuído de negação de serviço (DDoS) no link contratado. A justificativa é o aumento da segurança contra ataques que podem aniquilar o tráfego de dados no link.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Por se tratar de serviço de natureza continuada, de acesso universal e essencial ao bom andamento dos serviços da Agência, atentando para a situação de sempre ter link disponível, torna-se fundamental para a presteza e qualidade do serviço, e para a otimização da gestão contratual, que o serviço seja prestado por fornecedor diferente para cada item, objetivando melhor atendimento às necessidades da Agência, bem como o conhecimento e acompanhamento de sua execução.

3.5. Subcontratação

Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

Entretanto, à Administração CONTRATANTE cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar ou proibir a subcontratação. Esta, não é desejável e tão pouco necessária, na medida em que o Termo de Referência não demonstra a necessidade, bem como pela possibilidade de o objeto ser atendido por diversas empresas com experiência no fornecimento dos produtos e serviços pretendidos.

Por isto, para a pretendida contratação não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para a hipótese a seguir:

- Para todo e qualquer apoio, serviço de instalação, garantia ou manutenção que a critério da CONTRATADA seja necessário ser prestado pelo FABRICANTE da solução (ou representante do FABRICANTE), pois entende-se que o FABRICANTE é parte fundamental à garantia de funcionamento da solução, onde neste caso, poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE (ou representante do FABRICANTE) ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE;
- Mesmo na hipótese anterior, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

3.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Os principais resultados esperados na prestação do serviço solicitado são:

- Manutenção da alta disponibilidade da conexão pela redundância de links de internet (desde que cheguem no Datacenter da Agência por caminhos distintos);
- Maior desempenho de cada conexão pelo aumento da velocidade em relação aos circuitos atualmente existentes, o que viabilizará:
 - Melhor qualidade de som e imagem em videoconferências;
 - Maior rapidez na entrega de dados à sociedade;
 - Menor tempo de transferência/sincronismo de dados entre os repositórios no Datacenter da Agência e aqueles localizados na nuvem AWS;
 - Garantia na segurança da conexão;
 - Manter os níveis de serviço em padrões de qualidade;
 - Manter conexão mínima recomendada, em caso de contingência no redirecionamento por tráfego.
- Preservação do desempenho e da disponibilidade pela proteção contra ataque distribuído de negação de serviço (DDoS);

4. Especificação dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos de Negócio

Os requisitos de negócio são aqueles que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de TIC. As necessidades e o alinhamento estratégico constam devidamente registrados no item “3. Justificativa Para a Contratação”.

4.2. Requisitos de Capacitação

Não se prevê como necessária capacitação, por tratar o objeto de tecnologia e produtos já utilizados na ANA por equipe técnica habilitada.

4.3. Requisitos Legais

A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 juntamente com o Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021, observando ainda outros dispositivos legais aplicáveis e vigentes e, ainda, pelo estabelecido no presente documento e seus anexos.

4.4. Requisitos de Manutenção

A manutenção do link aqui contratado deve ser totalmente sob responsabilidade da CONTRATADA, mantendo disponibilidade de conexão 24 horas por dia, 365 dias por ano, com disponibilidade mínima de 99% conforme disposto no item “6.3.Rotinas execução, Níveis de Serviço e Penalidades” deste Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

A instalação dos links e equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, não podendo exceder a data de 01 de setembro de 2021, dada a rescisão do contrato atualmente vigente.

4.6. Requisitos de Segurança

Os requisitos de segurança estão especificados na Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais e de Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Os serviços objeto desta contratação aplicam-se aos equipamentos em uso na ANA, conforme item “2. Descrição da Solução de TIC”. Os requisitos do serviço estão especificados no item “6.3. Rotinas de Execução”.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Todos os equipamentos necessários à conexão entre o link da CONTRATADA, tais como Gateways, Roteadores, etc serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo todas as manutenções de sua responsabilidade.

4.10. Requisitos de Garantia

A CONTRATADA deverá fornecer serviços de garantia, suporte e manutenção em conformidade com o item “6.3 Rotinas de Execução”.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica, por se tratar de simples fornecimento de links de comunicação com níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica, por se tratar de simples fornecimento de links de comunicação com níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Os requisitos de metodologia de trabalho, incluindo canais de atendimento e níveis de serviço estão previstos no item “6.3 Rotinas de Execução”.

4.14. Requisitos de Segurança da Informação

Consideram-se exigidos os requisitos definidos pela Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC.

A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do ANA e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta Agência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

Deverá ser celebrado termo de confidencialidade da informação entre a CONTRATADA e a ANA para garantir a segurança das informações.

A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará termo de confidencialidade da informação em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

5. Responsabilidades

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- i) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquilo que for entregue fora das especificações;
- j) Fornecer à CONTRATADA as suas políticas de segurança da informação e de controle de acesso, bem como outras normas de segurança da informação;
- k) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada; e
- l) Submeter, previamente, a consultoria jurídica, para análise jurídica, todo e qualquer aditivo contratual.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) Fornecer os produtos e prestar os serviços em conformidade com às especificações fornecidas pela CONTRATANTE, bem como cumprir fielmente as obrigações definidas neste Termo de Referência;
- i) Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de alocar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade necessários a execução do contrato;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo determinado pelo contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- m) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- o) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- q) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; e
- u) Cumprir fielmente os requisitos constantes no item 4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.

6. **Modelo de Execução do Contrato**

6.1. **Demanda dos Serviços**

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer até, no máximo, 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, não excedida a data de 01 de Setembro de 2021, devido ao término de vigência do contrato atual.

6.2. **Local de entrega**

SIGLA	ÓRGÃO
ANA BRASÍLIA/DF	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Blocos “B”, “L”, “M” e “T”, s/n – Brasília – DF, 70610-200

6.3. **Rotinas execução, Níveis de Serviço e Penalidades**

Durante o período contratual, a CONTRATADA deverá garantir níveis mínimos de disponibilidade e de desempenho, conforme tabela a seguir:

Disponibilidade		
Nível de Disponibilidade Desejado (mensal)	Nível Mínimo de Disponibilidade (mensal)	Glosa por Indisponibilidade
99%	98,5%	3% do valor da fatura mensal a cada 0,5% de comprometimento da disponibilidade

O cálculo do nível de serviço a ser aplicado, portanto, segue no exemplo a seguir:

Exemplo: Disponibilidade apurada de 97% (1,5% abaixo do nível mínimo de disponibilidade tolerado – ou 3 vezes 0,5% de comprometimento da disponibilidade)

$$VG = 3 \times 3\% = 9\%,$$

Onde:

VG = Valor de Glosa

3 (referente a $3 \times 0,5\%$, conforme exemplo)

O valor da glosa deverá ser aplicado diretamente sobre o valor a faturar do mês subsequente ao da ocorrência.

Serão fornecidos mensalmente, pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a finalização do mês em apuração, os relatórios de disponibilidade relativos ao período.

Serão contabilizados como indisponibilidade quaisquer defeitos ou intercorrências nos cabos físicos, quadros de distribuição e equipamentos necessários à solução que sejam de propriedade da CONTRATADA e que interrompam totalmente a conexão da ANA junto à rede mundial de computadores.

Cabe à CONTRATADA efetuar inspeções periódicas aos equipamentos de sua propriedade no ambiente da ANA e efetuar as trocas e manutenções necessárias à não interrupção do serviço prestado.

6.3.1. Período de Atendimento

O atendimento a ser prestado pela Contratada será de 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo feriados.

6.3.2. Chamados, registros e início de prazos

Será aberto um chamado para cada problema reportado.

A abertura do chamado na CONTRATADA pela ANA poderá ser realizada através de telefone e/ou WEB.

Em caso de indisponibilidade apurada, o prazo a ser contado para os cálculos da disponibilidade contida na tabela do item 6.3 será iniciado pela abertura do chamado pela equipe de suporte da ANA e finalizado com a detecção do retorno da disponibilidade.

6.3.3. Monitoramento do atendimento dos chamados

Todos os chamados serão controlados por sistema de informação da Contratada.

Para efeito de acompanhamento das providências e do tempo decorrido desde a sua abertura, a ANA será informado sobre cada abertura e fechamento de chamado efetuado por força da presente contratação.

O fechamento do chamado poderá se dar quer pela aplicação de correção ao produto ou pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação do sistema.

A disponibilização de medida corretiva definitiva poderá, a critério do fornecedor, vir a ser incorporada em futuras versões do software.

Antes do fechamento de cada chamado a Contratada consultará a ANA para validar o fechamento do chamado.

Um chamado fechado sem anuênciā da ANA ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela ANA que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados.

6.3.4. Canais de atendimento

- Canais de atendimento através de canal telefônico gratuito 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

- Chamado técnico através de site na Internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e/ou canal telefônico gratuito 0800 da Contratada;
- O atendimento do canal telefônico gratuito 0800 deverá ser obrigatoriamente em português.

6.4. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Não se aplica por tratar-se de item único com valor nominal definido.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

São mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e a Contratante:

- E-mails: forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;
- Ofícios: Comunicação para tratar de informações pouco críticas;
- Termo de Aceite Definitivo: Termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada.

Toda a comunicação entre a Administração Pública e a Contratada, como regra, deverá ser sempre formal, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal.

6.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

A CONTRATADA deverá assinar DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – POSIC, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

6.7. Alteração Subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

7. **Modelo de Gestão do Contrato**

7.1. **Responsabilidades**

A CONTRATANTE será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos bens e pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo da contratação.

7.2. **Reuniões de Alinhamento**

Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato da ANA e o Preposto da CONTRATADA.

A reunião realizar-se-á na ANA em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

7.3. **Critérios de Aceitação**

Iniciada a prestação dos serviços, dia D₃, será atestado:

- **Provisoriamente³,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 30 (dias) da assinatura do contrato. A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à verificação da entrega em características e quantidades no contrato, bem como em conformidade com o Edital e a proposta da CONTRATADA e avaliação da incidência de possíveis glosas ou penalidades devidas.

Posteriormente, no dia D₄:

- **Definitivamente⁴,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
 - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à verificação da conformidade do fornecimento.
 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
 - A recusa parcial ou total será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE;
 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
 - Na hipótese de o termo circunstaciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.
 - A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo.

7.4. Procedimento de Teste e Inspeção

O procedimento de validação e testes do início da prestação dos serviços ocorrerá através da constatação da concessão do acesso à ANA à conexão via links e testes de largura de banda.

³ Termo de Recebimento Provisório, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

⁴ Termo de Recebimento Provisório, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.5. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Os níveis de serviço estão definidos no item “6.3. Rotinas execução, Níveis de Serviço e Penalidades”.

7.6. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Comete infração administrativa nos termos de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Incurrer em inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

GRAUS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência escrita
05	Multa de 0,1% sobre o valor da Bem ou Serviço paralisado.
06	Multa de 0,2% sobre o valor da Bem ou Serviço paralisado.

07	Multa de 0,08% por dia sobre o valor do CONTRATO
08	Multa de 0,2% sobre o valor do CONTRATO
09	Multa de 0,3% sobre o valor do CONTRATO
10	Multa de 1% sobre o valor do CONTRATO

Tabela 01

REFERÊNCIA PARA SANÇÃO	
DESCRÍÇÃO DA REFERÊNCIA	GRAU por ocorrência
Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde haverá a entrega do objeto	01
Não zelar pelas instalações do órgão	01
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	01
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	01
Acumular 5 (cinco) atrasos no início/término de atendimento dos chamados técnicos, no período de 12 (doze) meses.	05
Acumular 10 (dez) atrasos no início/término de atendimento dos chamados técnicos, no período de 12 (doze) meses.	06
Atraso de até 25 dias na apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover, a seu critério, a rescisão do contrato.	07
Deixar de realizar transição plena do objeto, com total transferência de conhecimento.	08
Acumular 3 (três) advertências no período de 12 (doze) meses.	08
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses.	09
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto.	09
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do objeto.	10

Tabela 02

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.7. Do Pagamento

O pagamento dos itens será feito em 12 (doze) parcelas mensais anuais, referente a 1 (uma) parcela por mês de serviço prestado, nos valores máximos definidos no item “8 – Estimativa de Preços da Contratação”.

A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na LC.

8. Estimativa de Preço da Contratação

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Total Máximo (Mensal)
1	Solução de conectividade (link de comunicação) em velocidade total de 2 Gbps (dois giga-bits por segundo), composta de link único com dupla abordagem física ao Data Center ANA. Possuir solução que repremia ataque DoS e DDoS e que seja capaz de mitigar tanto ataques por inundação (ICMP)	1	Unidade	R\$ 27.999,00

	Flood, UDP Flood, TCP SYN Flood) quanto ataques por exploração de protocolos (HTTP GET flooding e DNS Reflection Attacks).			
TOTAIS				R\$ 27.999,00

9. Adequação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Os recursos financeiros para o exercício de 2021, serão oriundos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, Proveniente de:

Ação	Fonte	Subelemento Orçamentário	Natureza de Despesa	UORG
I001 – Gerenciamento do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos	0183	33.90.40.07	33.90.40	STI
Valor Total da Contratação				
(Anual)				
R\$ 335.988,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, novecentos e oitenta e oito reais)				
Valor Total da Contratação				
(30 meses)				
R\$ 839.970,00 (Oitocentos e Trinta e Nove Mil, novecentos e setenta reais)				

10. Vigência do Contrato

O contrato vigorará por 30 (trinta meses) contados a partir da data da sua assinatura.

11. Reajuste de Preços

Durante a vigência contratual os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, considerado para sua repactuação o Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI acumulado no período, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12. Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e Classificação da Natureza dos Bens/Solução

A presente contratação será realizada na modalidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, em observância ao Art. 24 da Lei 8.666/93 e o Art. 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021 junto à Telecomunicações Brasileiras S.A., considerados ainda para tanto o Parecer n. 00059/2019/CONSUNIAO/CGU/AGU (NUP 00688.001295/2019-78), Despacho 01155/2019/GAB/CGU/AGU e DESPACHO DO ADVOGADO GERAL DA UNIÃO Nº 080 /2019 anexados ao Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

13. Integram Este Termo de Referência os Seguintes Anexos:

- Anexo I – Declaração de Recebimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – POSIC.
- Anexo II – Termo de Confidencialidade da Informação.
- Anexo III – Termo de Ciência.
- Anexo IV – Termo de Recebimento Provisório.
- Anexo V – Termo de Recebimento Definitivo.
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

14. Equipe de Planejamento da Contratação e Aprovação

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 95, de 07 de abril de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

(assinado eletronicamente)
FABBIANO COSTA DE ALMEIDA

Coordenador de Planejamento da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Substituto
Integrante Requisitante

(assinado eletronicamente)
JÚLIO CESAR MELLO RODRIGUES

Coordenador de Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação
Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)
SARITA SILVA CÂMARA
Técnico Administrativo
Integrante Administrativo

(assinado eletronicamente)
FÁBIO FERNANDO BORGES
Superintendente de Tecnologia da Informação

**"ANEXO I" -DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO
BÁSICO - POSIC**

DECLARO, que recebi uma cópia da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC da Agência Nacional de Águas (RESOLUÇÃO Nº 1078, DE 14DE SETEMBRODE 2015), e que a empresa e seus funcionários estão cientes e de acordo com a manutenção do sigilo e respeito as normas da POSIC.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

(Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

ANEXO "II" - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º		
PROCESSO LICITATÓRIO		
OBJETO		
CONTRATO N.º		

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr _____, (cargo) _____, (nacionalidade) - _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ____/_____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**.

Parágrafo Quarto: A **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de

tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**.

- I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

- I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são de, única e exclusiva, propriedade intelectual da **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

- I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada da **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.
- II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo - CPF nº

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>



ANEXO “III” - TERMO DE CIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
CONTRATO N.º		CONTRATADA	

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor ____/_____, prestador de serviço, ocupando o cargo de _____ na empresa _____, que firmou Contrato com a **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**, **DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito da **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, resolução nº 1078, de 14de setembro de 2015, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

- I. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;
- II. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;
- III. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;
- IV. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

- V. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;
- VI. responder, perante a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Nome do Funcionário

Cargo

CPF nº

Ciente:

Cidade-UF, ____ de _____ de 2021.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo:

CPF nº



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

STI_PCTIDS-TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO VERSÃO 1.3 Nº 02500.030808/2021-49

34 de 48

Documento assinado digitalmente por: FABIANO COSTA DE ALMEIDA;FABIO FERNANDO BORGES;JULIO CESAR MELLO RODRIGUES;SARITA SILVA CAMARA
A autenticidade deste documento 02500.030808/2021 pode ser verificada no site <http://verificacao.ana.gov.br/verificacao.aspx> informando o código verificador: FD6B0E6E.

ANEXO “IV” - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º				
PROCESSO LICITATÓRIO				
OBJETO				
N.º do CONTRATO		N.º da OS		
CONTRATADA				
CNPJ			Telefone(s)	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2019, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Fiscal Técnico do Contrato

Representante Legal da Empresa

Matrícula

Cargo

<<Cargo/Função>>

CPF

<<Setor/Departamento>>

ANEXO “V” - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
N.º do CONTRATO		N.º da OS	
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone(s)	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01/2019, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades e a qualidade compatível com as condições e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Representante da Área Requisitante

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Representante Legal da Empresa

Cargo

CPF



ANEXO “VI” - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº @@txt_identificacao @@/@@ano@@/ANA

Documento nº: xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Contrato que entre si celebram Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o(a) @@n_instituicao@@, paraxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO– ANA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília–DF, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.444/0001-08, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada, conforme XXXXXXXXXXXXXXXX, por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº XXXXX, expedida pela XXX/XX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXX, domiciliado(a) no XXXXXXXXXXXXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, telefone XX XXXXX, fax XX XXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu(sua) XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº XXXXX, expedida pela XXX/XX , e inscrito no CPF sob o nº XXXXX, domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANA nº @@n_processo@@ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de Links de Internet via cabo, com proteção contra ataque DDoS, na velocidade de 1 GBPS cada Link, provendo alta disponibilidade, contemplando garantia, atualizações e suporte técnico por 30 (trinta) meses.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Uni- dade
1	Solução de conectividade (link de comunicação) em velocidade total de 2 Gbps (dois giga-bits por segundo), composta de link único com dupla abordagem física ao Data Center ANA. Possuir solução que reprenda ataque DoS e DDoS e que seja capaz de mitigar tanto ataques por inundação (ICMP Flood, UDP Flood, TCP SYN Flood) quanto ataques por exploração de protocolos (HTTP GET flooding e DNS Re-reflection Attacks).	26506	1	LINK

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **30 (trinta) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 839.970,00 (Oitocentos e trinta e Nove Mil, Novecentos e Setenta Reais) em 30 (Trinta) parcelas de R\$ 27.999,00, conforme Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares.

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade

1	Solução de conectividade (link de comunicação) em velocidade total de 2 Gbps (dois giga-bits por segundo), composta de link único com dupla abordagem física ao Data Center ANA. Possuir solução que repremia ataque DoS e DDoS e que seja capaz de mitigar tanto ataques por inundação (ICMP Flood, UDP Flood, TCP SYN Flood) quanto ataques por exploração de protocolos (HTTP GET flooding e DNS Re-flection Attacks)..	1
---	--	---

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Ação	Fonte	Subelemento Orçamentário	Natureza de Despesa	UORG
I001 – Gerenciamento do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos	0183	33.90.40.07	33.90.40	STI
NOTA DE EMPENHO				

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência, e conta corrente indicada pelo respectivo CONTRATADO.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei 8666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente, de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que o respectivo CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o respectivo CONTRATADO:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento ao respectivo CONTRATADO, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do respectivo CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do respectivo CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao respectivo CONTRATADO a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o respectivo CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com o respectivo CONTRATADO inadimplente no SICAF.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha corrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Após o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), fornecido pelo IPEA, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 7.3.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
 - 7.3.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 7.3.3. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.3.4. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE ao CONTRATADO;
 - 7.3.5. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo CONTRATADO;
- 7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.
- 7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.
- 7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.8. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 7.8.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 7.8.2. Alteração, sem prévia anuênciia da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 7.8.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 7.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
- 7.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 7.10. Será considerada extinta a garantia:

7.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO, cumpriram todas as cláusulas do contrato;

7.11. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistro.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da empresa CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto licitado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica.

9.2. Realizar com a empresa CONTRATADA contatos informais, sem prejuízo dos formais, com a finalidade de facilitar e agilizar o fornecimento do objeto licitado.

9.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições pactuadas avençadas.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, quando for o caso.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado do documento do CONTRATADO que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo do Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos SS 10 e 20 do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei no 8.666, de 1993.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, SS 10 e 20 , da Lei no 8.666/93.

9.10. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato e fiscal técnico, administrativo e requisitante, devendo todos os representantes atestarem os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

9.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato depois de lido e achada em ordem, foi lavrada eletronicamente pelos partícipes.

Brasília, xx de xxxxx de 2021.

Pela CONTRATANTE

NOME EM MAIÚSCULAS

PELA CONTRATADA

NOME EM MAIÚSCULAS